



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI MUNICIPAL N° 2.621/19

Autor: PM

Origem: PL/GP n° 002/19

“Altera a Lei Municipal n° 2.228/2010, que criou a Escola Municipal Ayrton Senna da Silva e dá outras providências.”

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 18/02/19 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1°. O Art. 1°, da Lei Municipal n° 2.228/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1°. Fica criada a Escola Municipal Ayrton Senna da Silva, localizada na Rua Mato Grosso, Vila Jardim Durex, no Município de Amambai.
(...)”*

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 2.268/2011.

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2019

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão

Câmara Municipal de Amambai



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº 2320Fls:002

Em :01/04/19

